



Campinas, 14 de setembro de 2017.

Ofício DiCAF/DA/CLIS nº 736-17

H/CONTRATOS: CARTA CONTRATO INOVAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO - SISTEMA RADAR FOLHA - 2017.DOC

REF.: TREINAMENTO DAS NOVAS ROTINAS IMPLEMENTADAS NO SISTEMA DENOMINADO RADAR FOLHA, QUE POSSIBILITA A EXPORTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP.

CARTA CONTRATO

Pela presente, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, com sede na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, nesta cidade, vem informar de que ACEITA os termos da Proposta Comercial datada de 24/08/2017, dessa empresa INOVAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.101.020/0001-51, com sede na AV. Júlio Diniz, 297, Taquaral - Campinas/SP - CEP: 13.075-420, representada neste ato, por seu Diretor Comercial o Sr. LUIZ CARLOS CORDEIRO NUNES, portador do CPF nº 270.338.658-30, para a realização do treinamento, cujas condições detalhadas seguem abaixo:

OBJETO: Realização de 16 (dezesesseis) horas de treinamento das novas rotinas implementadas no Sistema denominado RADAR FOLHA, para exportações de informações da folha de pagamento para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para atendimento ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

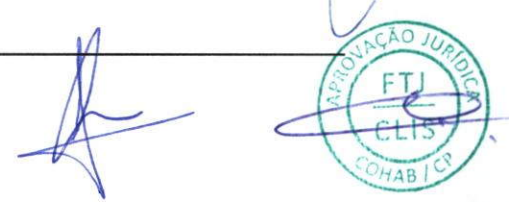
VALOR TOTAL DO TREINAMENTO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, o valor acima estipulado em 10 (dez) dias a contar da realização e conclusão do treinamento, desde de que esteja devidamente APROVADO pela Coordenadoria de Recursos Humanos desta Companhia.

LOCAL, DATAS E HORÁRIOS: O treinamento objeto desta Carta Contrato, será realizado na Sede desta Companhia, localizada nesta cidade de Campinas/SP., na Av. Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália, devendo ser realizado no mês de setembro/17, em datas a serem agendadas de comum acordo entre as partes, CONTRATANTES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação direta celebrada com dispensa de licitação, tendo por base legal o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

PENALIDADES E SUBMISSÃO À LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Esta Carta Contrato será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e o descumprimento de qualquer de suas





COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

condições ensejará a aplicação das penalidades previstas nessa Lei, inclusive multa no percentual máximo de 10% (dez) por cento do valor Contratado.

FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas/SP., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
Diretor Presidente


VALTER A. GREVE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**ACEITO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA
CARTA CONTRATO.**

Campinas, 25 / 09 / 17.


Sr. LUIZ CARLOS CORDEIRO NUNES
Sócio Proprietário

À
INOVAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
Att. Sr. LUIZ CARLOS CORDEIRO NUNES
AV. Júlio Diniz, 297 - Taquaral
Campinas/SP
CEP: 13075-420

